



**Prefeitura do Município de Porto Velho**  
**Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**



**Número da Nota**  
**00000000003123/A**  
**Código de Verificação**  
**IHOWDJXSD**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
**- NOTA PORTOVELHENSE -**

Data/Hora da Emissão 26/05/2022 15:44		Competência 05/2022	
Município de Prestação do Serviço Porto Velho/RO	Regime de Tributação SIMPLES NACIONAL	Exigibilidade do ISSQN Exigível	

PRESTADOR DOS SERVIÇOS					
Nome/Razão Social CENTRAL DE JORNALISMO, PRODUCAO, MARKETING E ASSES				CNPJ 08.892.185/0001-06	
Endereço RUA TABAJARA		Número: 4248	Complemento TERREOSALA 01		
Bairro SAO JOAO BOSCO		Cidade PORTO VELHO		UF RO	CEP 76824-370
Inscrição Municipal 14226764		Email JORNAL@RONDONIAGORA.COM			

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO					
Nome/Razão Social DIRLAINE JAQUELINE CASSOL				CNPJ/CPF 35124032200	
Endereço Câmara dos Deputados		Número: Gabinete 242	Complemento Anexo IV		
Bairro Praça dos Três Poderes		Cidade Brasilia		UF DF	CEP 70.160-90
Inscrição Municipal		Email luanagasperrini@gmail.com			País BRASIL

CÓDIGO DO SERVIÇO
035.001 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
NOTA FISCAL REFERENTE A DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES PARLAMENTAR DA DEPUTADA JAQUELINE CASSOL NO SITE: RONDONIAGORA.COM, NO MÊS DE MAIO/2022.
NOTA FISCAL PAGA.
BANCO DO BRASIL AG: 2290-X C/C: 52.944-3 PIX: 08.892.185/0001-06 C.J.P. MARKETING E ASSESSORIA LTDA.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO					R\$ 1.500,00
Valor Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R\$)	ISSQN Retido (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	1.500,00	3,12	46,80	0,00	0,00
RETENÇÕES FEDERAIS					
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Informações Complementares:**  
Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar n°. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto n°. 12.879/2012.  
Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar n° 456/2012.  
O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.